



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 700, de 16 de Agosto de 2006

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAURITI – CEARÁ, e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Mauriti, a celebrar convênio com a Associação Pestalozzi de Mauriti.

Art. 2º O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros com vistas ao Programa de Ação Continuada para atendimento ao Portador de Deficiência, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º. As Despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º. Os efeitos desta Lei retroagirão a 02 de janeiro de 2006.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – CE, em 16 de agosto de 2006.

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 – Mauriti - Ceará

